



Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Figueirópolis-TOCANTINS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação do Projeto Político Pedagógico-PPP- das Medidas Socioeducativas, 2-Plano Individual de Atendimento (PIA), 3-Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS), 4-Regimento Interno do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal que lhe confere a Lei Municipal nº 64/96 e conforme deliberação em reunião do dia 26/03/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, caput e § 7º, e no art. 204 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os princípios, as diretrizes e as normativas que estabeleceram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE como política pública, de caráter intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional;

CONSIDERANDO a Lei 12.594, de 18/01/2012, que criou o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, atribuindo no artigo 5º, a competência aos Municípios para formular, instituir, coordenar e manter o SINASE e no § 2º do mesmo artigo que atribuiu ao CMDCA a competência para exercer as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e artigo 8º que prevê as ações articuladas que deverão compor o Plano de Atendimento Socioeducativo; bem como: Plano Individual de Atendimento (PIA), 3-Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS), 4-Regimento Interno do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Avenida Bernardo Sayão, 145, Centro, Figueirópolis-TO

CONSIDERANDO; as deliberações da Plenária realizada no dia 28 de março de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Projeto Político Pedagógico-PPP-;

Art. 2º - Aprovar o Plano Individual de Atendimento (PIA),

Art. 3º Aprovar o Regimento Interno do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 4º - A aprovação desta Resolução consta transcrita no livro Ata nº 02 do CMDCA no mês de março de 2025.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, Figueirópolis-TO, 26 de março de 2025.

Figueirópolis-TO, 26 de março de 2025.



Leidiane Alves Araújo Costa

Presidente do CMAS

Resolução CMAS nº 04/2025